Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 28/07/2008
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 25/07/2008
Horas: 20:15
Secretaria Geral

REQUERIMENTO Nº 179/2008

Exmo. Sr.:
M.D. Presidente do Legislativo
Erechim – RS

Senhor Presidente!

O Vereador, abaixo subscrito, vem mui respeitosamente, amparado na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, após a aprovação do plenário desta casa Legislativa, **REQUERER** seja enviado ao Executivo Municipal solicitação para que apresente Projeto de Lei que modifique o Art. 89 da Lei Municipal nº 3.443/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Erechim – propondo-se a seguinte redação:

Art. 89 – O exercício de atividade em condições de insalubridade assegura ao servidor a percepção de um adicional, respectivamente, de quarenta, vinte ou dez por cento, segundo a classificação nos graus máximo, médio e mínimo, **sobre o valor do vencimento básico do cargo do servidor.**

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa corrigir, ao nosso ver, grave injustiça no que se refere ao pagamento do adicional de insalubridade aos servidores municipais, que atualmente para os servidores estatutários incide sobre o menor padrão de vencimento do quadro geral dos servidores municipais, sendo, assim o adicional se revela insignificante.

É consabido que quem detém a prerrogativa da incitativa em matéria de **servidor público municipal** é o chefe do poder executivo eis que inclusa no rol de **reserva de iniciativa do Chefe de Executivo,** para as leis que disponham sobre servidores públicos, seu regime jurídico, e provimento de cargos (CF, art. 61, § 1º, II, b e c).

Anadete Zanella

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Assim espera-se que o Poder Executivo envie para esta Casa Legislativa, projeto de lei que modifique a redação do Art. 89 da Lei Municipal nº 3.443/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Erechim, para que o servidor público possa receber adicional de insalubridade do **sobre o valor do vencimento básico do cargo do servidor.**

Nestes Termos
Pede Deferimento .

Erechim, 25 de Julho de 2008.

Anacleto Zanella

Vereador da Bancada do PT